



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

115.14
✓

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 046/07

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que altera a redação das Leis nº 1090, de 28 de dezembro de 1993, nº 1793, de 18 de março de 2005 e dá outras providências.

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 30 de novembro de 2007.


Lázaro Alberto de Almeida

Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Pedro Nunes Filho


Tomaz Móbile Neto



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

✓
115.15
CR

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

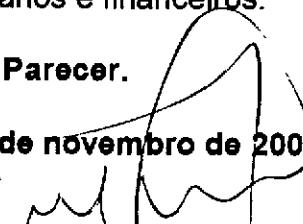
PROJETO DE LEI N° 046/07

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que altera a redação das Leis nº 1090, de 28 de dezembro de 1993, nº 1793, de 18 de março de 2005 e dá outras providências.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 30 de novembro de 2007.


Pedro Nunes Filho
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Márcio Aparecido de Queiróz


Tomaz Mobile Neto



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

16/08/07

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ao PROJETO DE LEI Nº 046/07

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que altera a redação das Leis nº 1090, de 28 de dezembro de 1993, nº 1793, de 18 de março de 2005 e dá outras providências

De acordo com as normas regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 30 de novembro de 2.007.

Marcelo de Souza
Relator

A Comissão de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

Márcio Aparecido de Queiróz

Fernando de Oliveira Souza



Câmara Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

115/12
AP

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao
PROJETO DE LEI N° 046/07

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que altera a redação das Leis nº 1090, de 28 de dezembro de 1993, nº 1793, de 18 de março de 2005 e dá outras providências.

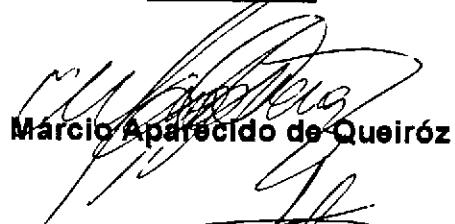
O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 30 de novembro de 2.007.



Tomaz Mobile Neto
Relator

MEMBROS



Márcio Aparecido de Queiróz



Lázaro Alberto de Almeida